



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – FMS

Publicado em 16/06/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: “MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL”, visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 62.706,78 (Sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de saúde, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 65, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia **17/06/2025** até o dia **19/06/2025**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.^a **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/06/2025 até dia 19/06/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: “**MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL**”, visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública.

1.2 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 62.706,78** (Sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos).

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio



Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

- 2.3** Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4** Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.7** **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe



sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para cada capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou da realização do treinamento, apresentando a devida comprovação documental.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1 Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- 1) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

4.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

4.4 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6 AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS



SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 6.1** Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 6.2** O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **17/06/2025** e terá seu término no dia **19/06/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);



- 6.3** As propostas e documentação de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com, ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, centro, Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem **6.2**.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

7.6. Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

7.6.1 Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

7.6.2 Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

7.6.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.6.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.6 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

7.7 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá

apresentar:

7.7.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

7.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

7.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

7.7.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

7.7.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

7.8 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com

data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.9.2 Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.10 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.10.1 - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

7.10.2 – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V, quando for o caso;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir



eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 13 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: “MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL”, visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública.**

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A Atenção Básica constitui a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel estratégico no acompanhamento contínuo da população, especialmente no enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que representam um dos maiores desafios da saúde pública no Brasil.

No município de Jurema/PE, observa-se a necessidade de fortalecer as competências técnicas das equipes de Atenção Básica, de modo a aprimorar o cuidado integral e contínuo em todas as fases do ciclo de vida, desde a infância até a população idosa.

As oficinas de capacitação, com metodologia participativa, terão como foco o tema “Manejo de Doenças Crônicas e Promoção da Saúde nos Ciclos de Vida: Estratégias para uma Atenção Básica Integral”. Essa iniciativa busca:

- Atualizar os profissionais quanto às diretrizes nacionais e protocolos assistenciais;
- Ampliar a capacidade resolutiva das equipes no manejo clínico das DCNT;
- Reforçar estratégias de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento de condições crônicas;

Responder a tendências emergentes da saúde pública, como o envelhecimento populacional, a transição epidemiológica e os impactos das iniquidades sociais sobre a saúde.

02.02 - Assim, a contratação **justifica-se** pela necessidade de qualificar continuamente os profissionais de saúde, garantindo um atendimento mais resolutivo, humanizado e integral, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e às prioridades do SUS.

03.00 - DOS OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01 – Oficinas de Capacitação

03.01.1 – Objetivos

- I. Fortalecer as práticas de prevenção, diagnóstico precoce e manejo das principais doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesidade);
- II. Discutir estratégias de promoção da saúde nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos);
- III. Estimular a articulação das equipes multiprofissionais para um cuidado integral, longitudinal e centrado no paciente.

03.01.2 – Eixos de Discussão (Atividades Práticas)

I – Doenças Crônicas na APS

- Rastreamento e monitoramento de hipertensão e diabetes;
- Estratégias para adesão ao tratamento e mudanças no estilo de vida;
- Utilização de protocolos clínicos, linhas-guia do Ministério da Saúde e ferramentas digitais de acompanhamento.

II – Ciclos de Vida e Prevenção

- Crianças e adolescentes: prevenção da obesidade infantil e estímulo a hábitos saudáveis;
- Adultos e idosos: manejo de síndrome metabólica, fragilidade e multimorbidades;
- Saúde da mulher: rastreamento de diabetes gestacional e acompanhamento pós-parto.

III – Abordagem Multiprofissional

- Atuação do NASF-AB (nutrição, psicologia, educação física, entre outros) no cuidado integral;
- Elaboração e aplicação de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) em casos complexos;
- Educação em saúde: grupos de caminhada, oficinas culinárias, rodas de conversa e outras práticas comunitárias.

03.01.3 – Metodologia

- I. Rodas de conversa e relatos de experiências;
- II. Estudos de caso com análise e discussão em equipe;
- III. Oficinas práticas, como cálculo de risco cardiovascular e planejamento alimentar.

03.01.4 – Resultados Esperados

Ao final das oficinas, espera-se que os profissionais da Atenção Básica estejam mais capacitados para implementar estratégias integradas de manejo de doenças crônicas e promoção da saúde ao longo dos ciclos de vida. Com a abordagem prática e multiprofissional proposta, pretende-se que as equipes consigam identificar precocemente fatores de risco, como hipertensão, diabetes e obesidade, e atuem de forma proativa na prevenção e no acompanhamento dessas condições. Além disso, espera-se uma maior articulação entre os diferentes níveis de cuidado, com a utilização de ferramentas como os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e a atuação do NASF-AB, garantindo um atendimento mais personalizado e eficaz. Outro resultado importante é a ampliação de ações educativas e comunitárias, como grupos de promoção à saúde, oficinas de alimentação saudável e atividades físicas adaptadas a cada fase da vida (crianças, gestantes, adultos e idosos). Isso contribuirá para maior adesão aos tratamentos e a conscientização da população sobre hábitos preventivos. Por fim, busca-se fortalecer a humanização do cuidado, com equipes mais preparadas para lidar com os determinantes sociais da saúde e as particularidades de cada território, resultando em uma Atenção Primária mais resolutiva, integral e alinhada aos princípios do SUS.

04.00 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

04.01 - PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

04.01.1. Público Total: 200 profissionais da Atenção Básica

- **Formato: 4 grupos temáticos por dia, com 25 participantes cada grupo, com 100 profissionais em cada dia (total de 8 oficinas).**

Dia 1

Horário	Atividade	Facilitador	Local
08:00-10:00	Oficina 1: Manejo de Hipertensão e Diabetes	Enfermeiro	Sala 1
10:00-10:15	Lanches rápidos (Café da manhã)	-	Área de Convivência
10:15-12:15	Oficina 2: Promoção da Saúde na Infância	Nutricionista	Sala 2
12:15-13:15	Almoço	-	Refeitório
13:15-15:15	Oficina 3: Atenção ao Idoso	Fisioterapeuta	Sala 3

Horário	Atividade	Facilitador	Local
15:15-15:30	Lanches rápidos (Café da tarde)	-	Área de Convivência
15:30-17:30	Oficina 4: Projetos Terapêuticos Singulares (PTS)	Psicólogo/Médico	Sala 4

Dia 2

Horário	Atividade	Facilitador	Local
08:00-10:00	Oficina 5: Saúde da Mulher	Enfermeiro obstetra	Sala 1
10:00-10:15	Lanches rápidos (Café da manhã)	-	Área de Convivência
10:15-12:15	Oficina 6: Comunicação e Humanização	Psicólogo	Sala 2
12:15-13:15	Almoço	-	Refeitório
13:15-15:15	Oficina 7: Cálculo de Risco Cardiovascular	Médico	Sala 3
15:15-15:30	Lanches rápidos (Café da tarde)	-	Área de Convivência
15:30-17:30	Oficina 8: Atividades Educativas com a Comunidade	Educador Físico	Sala 4

SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Custos previstos para pagamento de 01 (um) facilitador, durante as 02 (duas) horas/aula cada das atividades formativas para os participantes da formação - DIA 01	Hora-aula	16	R\$382,00	R\$6.112,00



2	Custos previstos para pagamento de 01 (um) facilitador, durante as 02 (duas) horas/aula cada das atividades formativas para os participantes da formação - DIA 02	Hora-aula	16	R\$382,00	R\$6.112,00
3	Custos previstos para pagamento de 01 (um) COORDENADOR, durante as 16 (dezesesseis) horas/aula das atividades formativas para os participantes da formação.	Hora-aula	16	R\$450,07	R\$7.201,12
SUBTOTAL I					R\$ 19.425,12

MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Bloco de anotações timbrado TAM A6 (10x15cm) com 50 folhas (90g).	UND	200	R\$15,59	R\$3.118,00
2	Custo previsto para material didático de apoio das Formações: papel 40, cartolina diversas cores, tesoura ponta redonda, fita durex larga, lápis hidrocor, pincel atômico.	UND	20	R\$64,47	R\$1.289,40
3	Canetas Personalizadas Modelo Touch (10g), com medidas aproximadas para gravação: 4,cmx1,0cm	UND	400	R\$5,02	R\$2.008,00
4	Crachá personalizado, 5x54x0,9mm, com arte personalizada contendo a logomarca da campanha, logomarca da secretaria e nome dos profissionais.	UND	22	R\$17,83	R\$392,26
SUBTOTAL II					R\$ 6.807,66

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	02 Diárias para alimentação dos 200 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (01 coffee break) composto por: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos e refrigerante diversos.	UND	400	R\$30,09	R\$12.036,00



2	02 Diárias para alimentação dos 200 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (02 coffee break) composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; (01 almoço) que deve ser composto por: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante;	UND	400	R\$29,81	R\$11.924,00
3	02 Diárias para alimentação dos 200 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (01 lanche da tarde) composto por: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos e refrigerante diversos.	UND	400	R\$27,28	R\$10.912,00
SUBTOTAL III					R\$ 34.872,00

SOM E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Custos previstos para despesas com KIT multimídia: Projetor Multimídia Powerlite W42 + Epson (Saída de luz colorida: 3.600 Lumens Brilho em branco. Saída de luz branca: 3.600 Lumens. Resolução nativa: WXGA (1280 x 800). Razão de aspecto: 16:10. Razão de contraste: Até 15.000: 1 Conectividade: 1x HDMI – 1x VGA – Wi-fi Projeção de tela: 35" a 300". Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores), Impressora Epson EcoTank L3150 (Multifuncional Epson EcoTank L3150 Manual de instalação CD-ROM com drivers Cabo de energia Cabo USB 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela), Notebook Lenovo IdeaPad 3i Intel Core i5 8GB prata.	DIÁRIA	2	R\$801,00	R\$1.602,00
SUBTOTAL V					R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.706,78

VALOR TOTAL R\$ 62.706,78 (Sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos).

05.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

05.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

05.02 – A execução objeto deste Termo de Referência será em datas previamente agendadas, devendo o serviço ocorrer na data, local e horário definidos na ordem de serviço, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para confirmação por parte da Administração.

06. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO



06.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

06.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

06.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

06.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

06.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

06.06 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados,



para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

06.07 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

07.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

08.01 – A capacitação será realizada em datas previamente agendadas, devendo o serviço ocorrer na data, local e horário definidos no Termo de Referência ou na ordem de serviço, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para confirmação por parte da Administração.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

09.1 O recebimento da capacitação será realizado pela Administração mediante verificação do cumprimento integral das atividades previstas no cronograma e da carga horária contratada.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Sra. Ingrid Costa de Arandas - Servidora do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.**

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:



I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.



11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:

12.01.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.01.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.01.3 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para cada capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou da realização do treinamento, apresentando a devida comprovação documental.

12.01.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.01.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.01.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.01.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.01.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.01.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.01.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.01.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.04 Apresentar documentação falsa;

14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.06 Não manter a proposta;

14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.08 Comportar-se de modo inidôneo;

14.09 Fizer declaração falsa;

14.10 Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 13 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JUREMA/PE, E DO OUTRO LADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§1º Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§1º Constitui objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: “MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL”**, visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

II - A execução objeto deste Termo de Referência será em datas previamente agendadas devendo o serviço ocorrer na data, local e horário definidos na ordem de serviço, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para confirmação por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

§1º - PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

I - Público Total: 200 profissionais da Atenção Básica

- **Formato: 4 grupos temáticos por dia, com 25 participantes cada grupo, com 100 profissionais em cada dia (total de 8 oficinas).**

Dia 1

Horário	Atividade	Facilitador	Local
08:00-10:00	Oficina 1: Manejo de Hipertensão e Diabetes	Enfermeiro	Sala 1
10:00-10:15	Lanches rápidos (Café da manhã)	-	Área de Convivência
10:15-12:15	Oficina 2: Promoção da Saúde na Infância	Nutricionista	Sala 2
12:15-13:15	Almoço	-	Refeitório
13:15-15:15	Oficina 3: Atenção ao Idoso	Fisioterapeuta	Sala 3
15:15-15:30	Lanches rápidos (Café da tarde)	-	Área de Convivência
15:30-17:30	Oficina 4: Projetos Terapêuticos Singulares (PTS)	Psicólogo/Médico	Sala 4

Horário	Atividade	Facilitador	Local
08:00-10:00	Oficina 5: Saúde da Mulher	Enfermeiro obstetra	Sala 1
10:00-10:15	Lanches rápidos (Café da manhã)	-	Área de Convivência
10:15-12:15	Oficina 6: Comunicação e Humanização	Psicólogo	Sala 2
12:15-13:15	Almoço	-	Refeitório
13:15-15:15	Oficina 7: Cálculo de Risco Cardiovascular	Médico	Sala 3
15:15-15:30	Lanches rápidos (Café da tarde)	-	Área de Convivência
15:30-17:30	Oficina 8: Atividades Educativas com a Comunidade	Educador Físico	Sala 4

XXXXXXXXXXXXX Inserir a planilha aqui XXXXXXXXXXXXX

§1º O recebimento da capacitação será realizado pela Administração mediante verificação do cumprimento integral das atividades previstas no cronograma e da carga horária contratada.

§1º – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).

§2º – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Sra. Ingrid Costa de Arandas - Servidora do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE.**

§3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§4º - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§5º - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.



§2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§4º - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO	33903974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16003110	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
MARCADOR	16000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATADO

§1º – São obrigações da contratada:

I - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

III - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para cada capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou da realização do treinamento, apresentando a devida comprovação documental.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



VII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§2º Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 010/2025, dispensa nº 006/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
(NOME DO SECRETARIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CPF DO REPRESENTANTE nº)
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: “MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL”, visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública.**

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 0xx/2025, Processo Administrativo nº 0xx/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)